

dias consecutivos, a contar da publicação da classificação no "Diário Oficial" da União ou no órgão oficial do Estado.

§ 1.º Deixarão de ser apreciadas as reclamações que não forem apresentadas em termos convenientes, ou não apontarem, com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que permitam pronta apuração.

§ 2.º Se ficar provado vício, irregularidade insanável, ou omissão de formalidade substancial, o Presidente do Departamento anulará, parcial ou totalmente, o concurso e responsabilizará o culpado ou culpados, promovendo a aplicação da penalidade que couber.

§ 3.º Homologado o concurso, serão as respectivas provas remetidas ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, para os estudos que se fizerem necessários, findo os quais poderão ser incineradas.

Art. 19. As provas de sanidade e de capacidade física, a que estão sujeitos os candidatos, poderão ser feitas à medida que se processarem as inscrições, a critério do diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Art. 20. Aos candidatos classificados será entregue certificado de habilitação, expedido pelo Departamento.

§ 1.º O certificado só será expedido mediante a apresentação, pelo habilitado, de atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

§ 2.º Este documento será devolvido mediante recibo, depois de feitas, na ficha própria, as necessárias anotações.

Art. 21. Os concursos serão válidos pelos prazos fixados nas Instruções Especiais correspondentes, contados da data da publicação, no órgão oficial, da homologação respectiva.

Art. 22. Aplicar-se-ão, nos concursos que se realizarem nos Estados, os dispositivos da Portaria 117, que não contrariem as presentes Instruções.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 15 de setembro de 1939. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Concurso de monografias sobre questões relativas à Administração Pública

No último número da Revista, referindo-nos a este concurso, divulgámos o critério estabelecido pelas Bancas Examinadoras para a apreciação dos trabalhos apresentados. Por deliberação das mesmas foram, igualmente, fixados os mínimos de 80, 65 e 50 pontos para classificação nos 1.º, 2.º e 3.º lugares, respectivamente.

Com essa orientação, passou-se ao julgamento das monografias, o qual foi concluído nos limites do prazo regular, encaminhando as Bancas, à Divisão de Seleção, os respectivos relatórios.

Damos abaixo a relação dos trabalhos classificados nos diversos grupos de que constou o concurso, com os pseudônimos adotados pelos autores. Esses trabalhos serão publicados pela Revista do Serviço Público.

AS MONOGRAFIAS CLASSIFICADAS

GRUPO A) Seleção de pessoal e promoções de funcionários :

Plácido Ribeiro — "Da seleção específica e racionalização das promoções" — 81 pontos.

Don Casmurro — "Seleção do pessoal e promoções de funcionários" — 77 pontos.

Galileu — "Promoções de funcionários" — 51 pontos.

GRUPO B) Racionalização dos Serviços de comunicações e arquivos :

Vaz Alves — "Racionalização dos Serviços de comunicações e arquivos" — 70 pontos.

GRUPO C) Elaboração do Orçamento da República :

Aldebaran — "Orçamento da Despesa" — 75 pontos.

Sônia — "Elaboração do Orçamento da República" — 75 pontos.

Ulisses — "Elaboração do Orçamento no Estado Novo" — 61 pontos.

Gabriel Coelho — "Em busca do equilíbrio orçamentário" — 52 pontos.

GRUPO D) Abastecimento de material aos Serviços Públicos :

Eusebius — "Especificação e recebimento dos materiais" — 82 pontos.

Juan de la Sierra — "Fornecimento e controle de gêneros alimentícios nas repartições públicas" — 66 pontos.

GRUPO E) Organização dos Serviços Industriais do Estado :

Paulo São Paulo — "Organização dos Serviços industriais do Estado" — 73 pontos.

Carlos Rodolfo — "Organização de Serviços industriais do Estado" — 68 pontos.

Vanubois Taiol — "Organização dos Serviços industriais do Estado" — 55 pontos.

As monografias que obtiveram menos de 50 pontos foram consideradas desclassificadas, segundo o critério adotado.

Na próxima edição da Revista, concluiremos o noticiário sobre este Concurso.

Concurso para cargos iniciais da carreira de Inspetor de Imigração

Encerraram-se a 17 de outubro as inscrições ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de **Inspetor de Imigração**, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, cujas **Instruções** foram publicadas no último número da **Revista**.

Inscreveram-se 136 candidatos, que exercem, atualmente, as seguintes atividades :

Estudantes	37
Funcionários públicos	27
Comerciários	25
Professores	8
Advogados	7
Militares	6
Jornalistas	4
Bancários	4
Dentistas	2
Contadores	2
Aeroviários	2
Médico	1
Desenhista	1
Datilógrafo	1
Industriário	1

Funcionário Municipal 1
Sem atividade declarada 7

Obedecendo ao que dispõe o decreto-lei n. 578, de 29 de julho de 1938, compareceram à Divisão de Seleção, afim de regularizarem as inscrições, dois ocupantes interinos de cargos da carreira em apreço.

Os candidatos cujas inscrições foram aprovadas estão sendo submetidos às provas de **santidade e de capacidade física**, no Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Conforme fôra estabelecido, aos candidatos está sendo proporcionado um estágio de 10 dias no Departamento Nacional de Imigração, afim de melhor se habilitarem à prova de que trata o art. 8.º das **Instruções especiais**. Esse estágio não lhes dará nenhum direito em face do concurso, representando apenas uma providência tomada pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, junto àquele Departamento, no sentido de possibilitar-lhes maior rendimento na prova referida.

As outras provas do concurso serão realizadas o mais breve possível.

Concurso para cargos iniciais da carreira de Conservador

Em nosso número anterior, noticiando a abertura de inscrições ao concurso para cargos iniciais da carreira de **Conservador**, do Ministério da Educação e Saúde, publicámos as **Instruções**

Especiais baixadas com a Portaria n. 230, de 23 de agosto dêste ano.

Em data de 6 de outubro findo, porém, a propósito dêsse concurso, o Diretor da Divisão

de Seleção e Aperfeiçoamento assim se dirigiu ao Presidente do DASP :

"Senhor Presidente

Em 23 de agosto último, Vossa Excelência aprovou as Instruções reguladoras do concurso para o provimento em cargos da classe inicial da carreira de Conservador, do Ministério da Educação e Saúde.

2. Consoante as normas referidas, esse concurso interessaria ao preenchimento das vagas da classe G, inicial da carreira, constantes das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, por isso que os demais cargos, criados em face da Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, deveriam ser providos, segundo prescreve, em seu artigo 131, a referida lei,

"por concurso de títulos e provas, sendo a êste admitidas pessoas estranhas ou não ao funcionalismo do Ministério".

3. Tal exigência determinaria um segundo concurso para a mesma carreira, sem qualquer vantagem prática que aconselhasse a medida, todavia com todos os inconvenientes sob o ponto de vista do interesse do serviço, considerados, também, o tempo e o aspecto econômico que o caso envolveria.

4. Procedendo ao exame conjunto da matéria, esta Divisão sugere, com relação à carreira citada, o estabelecimento de critério único, no tocante ao provimento nos cargos iniciais, relacionados como vagos nas tabelas anexas Lei n. 284, bem como nos cargos criados pela Lei 378 (1 da classe J; 2 da classe I; 3 da classe H e 4 da classe G), para o que se dá pressa em submeter à consideração de Vossa Excelência o incluso substitutivo às Instruções aprovadas pela Portaria n. 230, de 23 de agosto do corrente ano, de modo a manter a desejada uniformidade na execução do concurso indicado.

Terminadas as provas do referido concurso, proceder-se-ia, simultaneamente, observada a respectiva classificação, ao preenchimento efetivo dos cargos de que se trata.

5. Nestas condições, si Vossa Excelência houver por bem concordar com as modificações acima, ficarão removidos os inconvenientes apontados, havendo, entretanto, necessidade da prorrogação, por trinta dias, do prazo para encerramento de inscrições ao citado concurso, o que esta Divisão igualmente propõe".

Havendo o Presidente do DASP aprovado as medidas propostas pelo Diretor da Divisão de Seleção, foi baixada a Portaria n. 250, de 6 de outubro findo, aprovando as novas **Instruções Especiais** e tornando sem efeito as aprovadas pela Portaria n. 230.

As novas **Instruções** são as seguintes :

Instruções Especiais a que se refere a portaria n. 250, de 6 de outubro de 1939, e que regulam o concurso de provas e de títulos para provimento em cargos da carreira de Conservador, do Ministério da Educação e Saúde (Lei n. 284, de 28-10-36 e Lei n.º 378, de 13-1-37), apresentadas em substituição às Instruções baixadas pela portaria n. 230, de 23-8-39

CAPÍTULO I

Das condições de inscrição

Art. 1.º Para inscrição no concurso de provas e de títulos para provimento em cargos da carreira de Conservador, do Ministério da Educação e Saúde (Lei n. 284, de 28-10-36 e Lei n. 378, de 13-1-37), o candidato deverá apresentar as condições de ordem geral discriminadas na portaria n. 117, de 25 de fevereiro de 1939, e mais a de que não conta idade inferior a 18 anos, nem superior a 38, apurados até a data do encerramento das inscrições.

CAPÍTULO II

Das Provas

Art. 2.º As provas do concurso serão de seleção e de **habilitação**, umas e outras obrigatórias.

Art. 3.º As provas de seleção, eliminatórias, serão as seguintes :

a) prova de sanidade, pela qual se verifique que o candidato não apresenta doença transmissível, assim como alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, que o contra-indiquem para o eficiente exercício do cargo;

b) prova de capacidade física, pela qual se verifique que o candidato não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo por anomalia morfológica ou funcional;

c) apresentação de uma monografia, que contenha estudo inédito do candidato, sobre assunto do programa;

d) defesa oral da monografia apresentada;

e) prova prática de técnica de museus.

Art. 4.º A monografia deverá ser apresentada dentro de vinte dias corridos, depois de encerradas as inscrições.

Parágrafo único. A monografia deverá ser apresentada impressa, dactilografada ou mimeografada, em cinco vias, podendo ocupar até sessenta páginas de formato almasso, espaço dois e com margem não inferior a dois e meio centímetros, exclusive bibliografia ou material de documentação, que tenha servido de base à composição do trabalho, e que poderá ser juntado em anexo.

Art. 5.º Os candidatos aprovados nas provas de seleção serão submetidos às seguintes provas de habilitação :

a) prova escrita de um idioma estrangeiro, escolhido dentre os seguintes: alemão, francês, inglês e italiano;

b) prova escrita de História do Brasil, ou de História da Arte.

Parágrafo único. No ato de inscrição, o candidato escolherá uma das provas mencionadas na letra b, dêste artigo.

Art. 6.º Na defesa oral da monografia, o candidato será arguido por dois examinadores, durante trinta minu-

tos (quinze minutos para cada examinador) e terá tempo igual para responder às arguições.

Art. 7º A prova prática de técnica geral de museus se realizará em local que facilite a sua execução (arrumação, organização, catalogação, etc.).

Art. 8º A prova de idioma estrangeiro constará de:

a) tradução, sem auxílio de dicionário, de um trecho de duzentas a trezentas palavras extraído de um dos livros que a banca examinadora indicará na primeira reunião;

b) versão, sem auxílio de dicionário, de um trecho de cem a cento e cinquenta palavras, extraído de um dos livros igualmente indicados pela banca.

§ 1º Proceder-se-á ao sorteio do livro e, em seguida, ao da página.

§ 2º Os livros a que se refere este artigo serão submetidos à aprovação do diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Art. 9º A prova mencionada no artigo 5º, letra b, constará de dissertação sobre um dos pontos do programa anexo, sorteado no momento.

CAPÍTULO III

Dos Títulos

Art. 10. Os títulos serão exclusivamente os que provarem atividades e estudos relacionados com a carreira de Conservador.

§ 1º O diploma de conclusão do Curso de Museus será considerado título fundamental.

§ 2º Não será considerado título, atestado passado por chefe de serviço.

CAPÍTULO IV

Do Julgamento das Provas e de Títulos e da Habilitação dos Candidatos

Art. 11. O julgamento de cada prova de seleção será feito em escala centesimal, apurando-se, como resultado final, a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, inclusive o presidente da banca examinadora.

§ 1º Se, entre as notas atribuídas pelos examinadores à mesma prova, houver uma diferença superior a vinte (20) pontos, comparadas as notas, duas a duas, o presidente da banca examinadora convocará uma sessão especial para discussão do trabalho, devendo cada examinador justificar, por escrito, a nota atribuída, para que conste da ata.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às provas de sanidade e de capacidade física.

Art. 12. Será aprovado na prova referida na letra c, do artigo 3º, o candidato que obtiver gráu igual ou superior a sessenta pontos.

Parágrafo único. O julgamento da monografia incluirá a clareza da exposição e a contribuição pessoal do candidato, na especialidade escolhida, desde que perfeitamente documentada.

Art. 13. Será aprovado na prova de defesa da monografia o candidato que obtiver gráu igual ou superior a sessenta pontos.

§ 1º Terminada a prova de cada candidato, a banca examinadora se reunirá para julgá-la, atribuindo cada examinador argente uma nota.

§ 2º Dever-se-á lavrar ata do julgamento de cada prova.

Art. 14. Será aprovado na prova de técnica de museus o candidato que obtiver gráu igual ou superior a sessenta pontos, observada a seguinte distribuição de pontos:

Execução da prova, até 70 pontos.

Relatório, até 30 pontos.

Art. 15. Para efeito de correção e julgamento da prova de idioma estrangeiro, observar-se-á:

Tradução, até 60 pontos.

Versão, até 40 pontos.

Art. 16. O julgamento dos títulos, que constará de ata, será feito mediante estudo comparativo e acurado, devendo-se atribuir-lhes uma nota em escala centesimal.

Parágrafo único. Nesse julgamento o diploma de conclusão de Curso de Museus valerá oitenta (80) pontos e os demais títulos até vinte (20) pontos.

Art. 17. O gráu de classificação do candidato será a média ponderada dos gráus obtidos, observada a seguinte distribuição:

Monografia	2
Defesa oral	3
Prova prática	3
História do Brasil ou História da Arte ..	2
Idioma estrangeiro	2
Títulos	3

Art. 18. Só serão considerados habilitados para classificação final os candidatos que obtiverem, na forma do artigo anterior, gráu igual ou superior a sessenta pontos.

Parágrafo único. Em caso de empate na classificação, observar-se-á a seguinte ordem de preferência para o desempate:

- a) melhor resultado na prova de defesa oral;
- b) melhor resultado na prova prática;
- c) melhor resultado nos títulos;
- d) melhor resultado na prova de História do Brasil ou História da Arte;
- e) melhor resultado na monografia;
- f) melhor resultado na prova de idioma estrangeiro.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 19. O concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua publicação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 20. A prova determinada no art. 5º, letra b, terá a duração máxima de três horas.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 6 de outubro de 1939. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Os programas a que se referem estas Instruções são idênticos aos que acompanhavam as anteriores e que publicámos em nosso número anterior, à pg. 108.

Concurso para cargos iniciais da carreira de Estatístico-Auxiliar

Terminou no dia 25 de setembro último o prazo para a inscrição ao concurso de provas para o provimento em cargos da classe inicial da carreira de **Estatístico-auxiliar**, dos Ministérios da Agricultura, da Educação e Saúde, da Fazenda, da Justiça e Negócios Interiores e do Trabalho, Indústria e Comércio.

Inscreveram-se 582 candidatos, sendo 458 do sexo masculino e 124 do sexo feminino, que atualmente exercem as seguintes atividades:

Estudantes	274
Empregados públicos	112
Comerciários	54
Militares	26
Professores	25
Datilógrafas	7
Contadores	5
Advogados	2
Jornalistas	2
Engenheiro	1
Farmacêutico	1
Funcionário Municipal	1
Industriário	1

Médico	1
Profissões não declaradas	70

De acordo com o decreto-lei n. 578, de 29 de julho de 1938, todos os ocupantes interinos de cargos vagos da carreira, nos diversos Ministérios, efetuaram as respectivas inscrições.

Pelo Presidente do DASP, foi designada a seguinte Banca Examinadora: — Fernando Rodrigues da Silveira, Presidente (**Estatística**); — Antenor Nascentes (**Português**); — Fernando Segismundo Esteves (**Corografia e História do Brasil**); — Osvaldo Serpa (**Inglês**); — Teodomiro Rothier Duarte (**Matemática**); — e Vera Simonsen Street (**Francês**).

Para servir como Secretário da Banca Examinadora, o Diretor da D.S. designou o Sr. Armínio Peixoto de Lima.

Os candidatos habilitados nas provas de **saldade e de capacidade física** deverão comparecer, muito brevemente, ao edifício do Instituto de Educação, afim de prestarem a prova de **nível mental**, que será realizada com a colaboração do I.N.E.P.

Concurso para cargos de várias classes da carreira de Contador

O decreto-lei n. 1.535, de 23 de agosto dês-te ano, além de alterar a denominação do **Curso de Perito-Contador**, que passou a denominar-se **Curso de Contador**, estabelece em seu artigo 3.º:

"Para provimento em cargos públicos de **Contador**, será obrigatória, além de quaisquer outras exigências, a apresentação do diploma de **Contador** ou de **Perito-Contador**, expedido por estabelecimento de ensino comercial oficial ou reconhecido pelo Governo Federal, devidamente registrado na repartição competente."

Por sua vez, o decreto-lei n. 1.568, de 6 de setembro último, incorporou a carreira de **Perito-Contador**, do Quadro XII, do Ministério da

Fazenda, à de **Contador**, do Quadro I do mesmo Ministério.

Estabelece o artigo 2.º dêsse decreto-lei:

"Serão preenchidos por concurso, a ser aberto imediatamente, 5 cargos da classe L, 14 da classe K, 19 da classe J, 24 da classe I e 38 da classe H."

Dando cumprimento imediato a êsse dispositivo legal, a Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento submeteu ao Presidente do DASP — que as aprovou, pela Portaria n. 235, de 11 de setembro — as **Instruções Especiais** reguladoras do concurso para provimento em cargos da carreira de **Contador**, do Ministério da Fazenda.

A inscrição, de acordo com o edital de abertura publicada no "Diário Oficial" de 19 de setembro, ficará aberta durante o prazo de 60 dias seguidos e será encerrada às 14 horas do dia 18 de novembro próximo, estando impossibilitados de inscrever-se os "contadores provisionados", cuja situação, em face do citado decreto-lei n. 1.535, foi definida pelo Presidente do DASP, em virtude de um parecer da D.S., motivado por consulta que lhe dirigiu um dos interessados (*Diário Oficial* de 31-8-39).

O aproveitamento dos candidatos habilitados será feito nas diferentes classes da carreira, de acordo com a ordem de classificação. Os candidatos classificados acima do 100.^º lugar poderão ser aproveitados, dentro do período de validade do concurso, na classe inicial da carreira de **Contabilista**, dos diversos Ministérios, ou na classe inicial da carreira de **Contador**, do Ministério da Fazenda, quando não existir mais funcionário da carreira de **Guarda-livros**, do mesmo Ministério, beneficiado pelo decreto-lei n. 349, de 23 de março de 1938, atendida a restrição constada no artigo 3.^º do decreto-lei n. 1.535, de 23 de agosto último.

Até o momento de encerrarmos os trabalhos do presente número, vários candidatos já haviam sido submetidos às provas de **sanidade e capacidade física**.

São as seguintes as **Instruções** baixadas com a Portaria n. 235:

Instruções especiais a que se refere a Portaria n. 235, de 11 de setembro de 1939, e que regulam o concurso de provas para provimento em cargos da carreira de Contador, do Ministério da Fazenda

CAPÍTULO I

Das Condições de Inscrição

Art. 1.^º Para inscrição no concurso de provas para provimento em cargos da carreira de Contador do Ministério da Fazenda, o candidato deverá apresentar as condições de ordem geral, discriminadas na Portaria n. 117, de 25 de fevereiro de 1939, e mais a de que não conta inferior a 18 anos, nem superior a 38, apurados até a data do encerramento das inscrições.

Parágrafo único. No ato de inscrição, o candidato deverá fazer prova de quitação com o serviço militar, na forma do que dispõe o art. 160, do Decreto-lei n. 1.187, de 4 abril de 1939, e ainda apresentar o diploma de contador ou o de perito-contador, expedido na forma da lei e devidamente registado no Ministério da Educação e Saude.

CAPÍTULO II

Das Provas

Art. 2.^º O concurso constará de **provas de seleção, eliminatórias, e de provas de habilitação**, umas e outras obrigatórias.

Art. 3.^º As provas de seleção serão as seguintes:

a) prova de sanidade pela qual se verifique que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, assim como alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas que contra-indiquem o eficiente exercício do cargo;

b) prova de capacidade física pela qual se verifique que o candidato não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo por anomalia morfológica ou funcional;

c) prova escrita de contabilidade geral, contabilidade aplicada à administração pública e escrituração mercantil;

d) prova escrita de contabilidade aplicada (aos bancos, às empresas e à indústria);

e) prova escrita de matemática e estatística.

Art. 4.^º A prova referida na letra c do art. 3.^º constará de:

a) questões objetivas sobre os assuntos do programa;

b) questões teórico-práticas sobre assuntos do programa.

Art. 5.^º A prova referida na letra d, do art. 3.^º, constará de:

a) questões objetivas sobre os assuntos do programa;

b) questões teórico-práticas sobre assuntos do programa.

Art. 6.^º A prova de matemática e estatística constará de:

a) questões objetivas sobre assuntos do programa;

b) representação e interpretação gráficas.

Art. 7.^º Os candidatos aprovados nas provas de seleção, serão submetidos às seguintes provas de habilitação:

a) prova escrita de português;

b) prova escrita de legislação fiscal;

c) prova escrita de francês, ou inglês ou alemão.

Art. 8.^º A prova de português constará de:

a) correção de textos;

b) redação de ofício ou carta.

Art. 9.^º A prova de legislação fiscal constará de questões objetivas sobre os assuntos do programa.

Art. 10. A prova de idioma estrangeiro constará de tradução, sem auxílio de dicionário, de um trecho de duzentas a trezentas e cinquenta palavras, extraído de livro ou revista técnica, para o que deverá a Banca dispor de, pelo menos, dez exemplares diferentes, afim de proceder a sorteio.

Parágrafo único. Os livros e revistas técnicas a que se refere este artigo, serão submetidos à aprovação do diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

CAPÍTULO III

Do julgamento das provas e da habilitação dos candidatos

Art. 11. O julgamento das provas será feito em escala centesimal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às provas de sanidade e de capacidade física.

Art. 12. Será aprovado nas provas de seleção referidas nas letras e c e d, do artigo 3.º, o candidato que obtiver grau igual ou superior a sessenta pontos em cada uma delas, e grau igual ou superior a cincuenta pontos em matemática e estatística.

Art. 13. Para efeito de correção e julgamento da prova referida na letra c, do art. 3.º, observar-se-á:

Questões objetivas, até	50 pontos
Questões teórico-práticas, até	50 pontos

Art. 14. Para efeito de correção e julgamento da prova referida na letra d, do art. 3.º, observar-se-á:

Questões objetivas, até	50 pontos
Questões teórico-práticas, até	50 pontos

Art. 15. Para efeito de correção e julgamento da prova de matemática e estatística, observar-se-á:

Questões objetivas, até	90 pontos
Representação e interpretação, até	10 pontos

Art. 16. Para efeito de correção e julgamento da prova de português, observar-se-á:

correção de textos, até	30 pontos
redação, até	70 pontos

Art. 17. O gráu de classificação final dos candidatos será a média ponderada dos gráus obtidos, observados os seguintes pesos:

Contabilidade geral, contabilidade aplicada à administração pública e escrituração mercantil	4
Contabilidade aplicada (aos bancos, às empresas e à indústria)	3
Matemática e estatística	2
Português	3
Legislação fiscal	2
Idioma estrangeiro	1

Art. 18. Só serão considerados habilitados para classificação final, os candidatos que obtiverem, na forma do artigo anterior, gráu igual ou superior a sessenta pontos.

Parágrafo único. Em caso de empate na classificação, observar-se-á a seguinte ordem de preferência para o desempate:

- a) contabilidade geral, contabilidade aplicada à administração pública e escrituração mercantil;
- b) contabilidade aplicada;
- c) matemática e estatística;
- d) português;
- e) legislação fiscal;
- f) idioma estrangeiro.

CAPÍTULO IV

Do prazo de validade

Art. 19. O concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua homologação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 11 de setembro de 1939. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

ANEXO

Programas

Contabilidade geral; contabilidade aplicada à administração pública; escrituração mercantil.

I. Títulos de crédito:

Nota promissória: requisitos legais, circulação, diferença da letra de câmbio, modelo. Ações: modalidades, obrigações e direitos dos acionistas, valores, operações. Obrigações ao portador (debentures): requisitos legais, garantia, direitos, valor, agio e deságio, títulos provisórios. Apólices de seguros e cautelas: modalidades, requisitos.

II. Administração econômica:

Orgãos, bens econômicos, atos e fatos administrativos.

III. Contas:

Definição, linguagem técnica, classificação, subdivisão, criação, função, extinção.

IV. Registro dos fatos administrativos:

Noção geral, sistemas de escrituração, métodos de escrituração: partida simples, partida dobrada; processos de escrituração.

V. Inventário: inventários gerais e parciais.

VI. Balanço e prestação de contas:

Contas, sua função e classificação. Aberturas de escritas. Aumento e redução de capital de firmas individuais e sociedades. Transformações das sociedades. Fusão e incorporação. Liquidação das sociedades e firmas individuais. Liquidação judicial e liquidação amigável.

VII. Exercício financeiro. Definição. Duração. Operações. Período adicional. Regime da gestão anual. Orçamento. Definição. Proposta. Divisão. Classificação da receita e da despesa. Créditos adicionais.

VIII. Receita pública: Constituição. Categorias. Fontes. Imposto e taxa. Classificação. Estágios. Escrituração.

IX. Despesa pública. Créditos e distribuição. Estágios. Contabilização e escrituração. Registro do Tribunal de Contas.

X. Despesas pagas por meio de adiantamento:

Pagamento em folha. Livro folha a folha avulsa. Consignações. Cartas de crédito.

XI. Dívida pública:

Consolidada e flutuante. Interna e externa. Restituição de depósitos. Demonstração dos depósitos nos balanços.

XII. Operações de crédito:

Classificação. Operações reais. Emissão e resgate de títulos da dívida interna. Operações compensativas. Conversão de espécie. Suprimento de exercício. Movimento de fundos. Noções gerais. Definição. Remessas.

XIII. Depósitos e cauções. Noções gerais. Guias. Modalidades de depósitos. Levantamento. Diferentes valores. Noções gerais. Objetos de ouro e prata. Reversão de cauções.

XIV. Abertura da escrita de uma Delegacia.

Operações. Selos. Créditos.

XV. Movimento da receita e despesa orçamentária. Partidas. Classificação. Anulações. Recolhimentos de sal-

dos. Aquisição e vendas de bens. Cobrança da dívida ativa.

XVI. Receita e despesa extraordinárias.

Recebimento e restituição de depósitos. Movimento de fundos. Operações de crédito. Emissão e resgate do papel moeda. Conversão de espécie. Suprimento. Saldo em poder de responsáveis.

XVII. Escritação a priori. Registro do estágio da receita. Orçamento. Resíduos ativos e passivos.

XVIII. Variações do patrimônio. Aquisição e alienação de bens. Depósitos e cauções. Diferentes valores. Selos e estampilhas. Modalidades de variações. Variação industrial. Modificações específicas, quantitativas e econômicas.

XIX. Encerramento da escrita e liquidação do exercício.

Contas de gestão e de exercício. Apuração de resultados. Passagem de saldo. Abertura de livros no novo exercício.

XX. Balanços mensais e definitivos. Organização. Elementos. Organização dos balanços gerais e definitivos.

Contabilidade aplicada (aos bancos, às empresas e à indústria)

Classificação dos bancos. Bancos públicos e particulares. Bancos comerciais; bancos centrais; bancos emissores. Bancos de crédito real: bancos cooperativos; caixas econômicas e montes de socorro. "Investment" e "Holding Companies". "Clearing Houses". Operações bancárias: depósitos, empréstimos, redesccontos e aceites, cobranças, ordens de pagamento, câmbio. Guarda de valores, administração de bens. Apuração dos resultados. Organização das empresas. Direção geral; direção técnica; direção comercial. Mão de obra. Salários e salários não reclamados. Participação nos lucros. Controle da mão de obra. Contabilização da mão de obra. Material. Despesas gerais na fabricação. Distribuição das despesas gerais no preço do custo. Contabilização das despesas gerais. Fabricação. Controle da produção das máquinas. Boletins diários da produção das Secções. Contabilização da fabricação. Produtos. Preço de custo e sua verificação. Contabilização dos produtos. Balancetes. Inventários. Balanços. Lucro comercial. Lucro industrial.

Matemática e estatística

I. Grandezas proporcionais. Regra de três. Porcentagem. Juros e descontos simples. Montante. Método dos

divisores fixos. Juros compostos. Divisão proporcional. Regra de sociedade. Câmbio direto e indireto. Agio e deságio. Juros compostos. Anuidades. Amortização — Rendas.

II. Distribuição de frequência e representação tabular. Representação gráfica. Diagramas em barras, curvas e setores. Histograma ou polígono de frequência. Média simples e ponderada. Moda e mediana. Percentis e quartis. Desvio padrão. Números índices.

Legislação fiscal

Organização fazendária:

Receita pública. Divisão da receita. Classificação e discriminação. Rendas dos tributos. Rendas industriais. Renda extraordinária. Renda com aplicação especial.

Patrimônio fiscal e patrimônio público. Fortuna do Estado e fortuna pública. Teorias clássicas.

Imposto — Universidade do imposto. Imposto proporcional e imposto progressivo.

Unidade, pluralidade e multiplicidade dos impostos. Taxa. Diferença entre o imposto e a taxa. Competência de tributação. Imposto Federal, Estadual e Municipal.

Impostos diretos e impostos indiretos. Que é imposto direto. Que é imposto indireto. Qual dos dois o mais aconselhável na tributação. Incidência, translação e repercução.

Impostos diretos e impostos indiretos. Que é imposto A que natureza pertence. Teoria dos vários economistas, quanto à extensão. Classificação.

Selo e sua aplicação. Selo por verba. Quando o selo deve ser pago por verba. Selo estampilha e sua aplicação. Estampilhas para o imposto do consumo. Revalidação e marcha do seu processo.

Vendas mercantis. Sua instituição entre nós. Da duplicata. Valor jurídico e semelhanças com a promissória. Requisitos da duplicata. Protesto e pagamento — Crítica. Das vendas mercantis. Do controle fiscal.

Direitos aduaneiros. Processo da cobrança. Envoltórios das mercadorias importadas. Tara. Peso bruto e peso líquido. Conceito sobre o imposto *ad valorem*. Significação e aplicação.

Dos direitos específicos. Drawback. Da franquia temporária. Protecionismo e proibitivismo. Livre-cambismo. Sistema eclético. Dos tratados comerciais.

Da fatura consular. Características. Emissão, registro consular. Fatura comercial. Quando a fatura comercial equivale à consular. Apresentação nos portos de destino, exame e controle. Despacho.

Concurso para cargos iniciais da carreira de Veterinário

Encerraram-se no dia 24 de outubro findo as inscrições ao concurso de provas destinado ao provimento em cargos da classe inicial da carreira de Veterinário, do Quadro único do Ministério da Agricultura, cujas **Instruções Especiais** fo-

ram publicadas em nosso número correspondente aos meses de julho-agosto dêste ano.

Na conformidade do decreto-lei n. 578, de 29 de julho de 1938, foram inscritos **ex-officio** todos os ocupantes interinos de cargos vagos da

carreira. Deixou de comparecer, afim de regularizar a respectiva inscrição, o de nome Benedito da Conceição, que, por esse motivo, incidiu no disposto no artigo 2.º do citado decreto-lei.

Pelo Presidente do DASP foram aprovadas,

em data de 31 de outubro, as inscrições, com um total de 71 candidatos, os quais estão sendo submetidos às provas de **sanidade e capacidade física**, no Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Concurso para cargos iniciais da carreira de Agrônomo

Pela Portaria n. 241, de 20 de setembro findo, o Presidente do DASP aprovou as **Instruções Especiais** reguladoras do concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de **Agrônomo** do Ministério da Agricultura.

De acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 28 do mesmo mês, a inscrição ficará aberta durante o prazo de 60 (sessenta) dias seguidos e será encerrada às 17 horas do dia 27 de novembro do corrente ano..

Alguns alunos do 4.º ano da Escola Nacional de Agronomia, alegando acharem-se impossibilitados de satisfazer à exigência da apresentação de diploma devidamente legalizado — que só poderia ser atendida em data posterior à fixada para o encerramento das inscrições — dirigiram memorial ao DASP, solicitando prorrogação do prazo, e sugeriram lhes fôsse permitido apresentar um certificado de terminação do curso, fornecido pela Diretoria da Escola, em substituição ao diploma exigido no ato da inscrição.

Atendendo à circunstância de tratar-se de alunos de instituto oficial, que já terminaram o curso e aguardam apenas a expedição do diploma, entendeu o DASP que este documento poderá ser substituído por um certificado provisório de conclusão de curso, assinado pelo Diretor da Escola.

Os candidatos inscritos nessas condições deverão, contudo, apresentar o diploma até o dia da realização da última prova do concurso, sob pena de nulidade da inscrição e dos demais atos praticados.

Da medida tomada pelo DASP em benefício dos alunos do 4.º ano da E.N.A., foi cientificado, para os fins convenientes, o Diretor desse estabelecimento oficial de ensino agrícola.

Nos termos do decreto-lei n. 578, de 29 de julho de 1938, deverão comparecer à D.S., até a data do encerramento das inscrições, todos os ocupantes interinos de cargos vagos da carreira em apreço. Em face do disposto no artigo 2.º do decreto-lei referido, depois de homologadas as inscrições ao concurso de que se trata, serão imediatamente demitidos os interinos que não se houverem inscrito.

São as seguintes as **Instruções** baixadas com a Portaria n. 241 :

Instruções especiais a que se refere a portaria n. 241, de 20 de setembro de 1939, e que regulam o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agrônomo do Ministério da Agricultura.

CAPÍTULO I

Das condições de inscrições

Art. 1.º Para inscrição no concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de agrônomo do Ministério da Agricultura, o candidato deverá apresentar as condições de ordem geral, discriminadas na portaria 117, de 25 de fevereiro de 1939, e mais a de que não conta idade inferior a 18 anos nem superior a 35, apurados até a data do encerramento das inscrições.

Parágrafo único. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar o diploma de "agrônomo" ou de "engenheiro agrônomo" expedido na forma da lei e devidamente registrado no Ministério da Agricultura.

CAPÍTULO II

Das Provas

Art. 2.º O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias, e de provas de habilitação, umas e outras obrigatórias.

Art. 3.º As provas de seleção serão as seguintes:

a) prova de sanidade;

b) prova de capacidade física, para verificação de

que o candidato não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;

c) prova escrita sobre assuntos do programa anexo.

Art. 4.^º A prova escrita terá a duração máxima de quatro horas e constará de:

a) dissertação sobre o assunto do programa, sorteado no momento;

b) resolução de três questões formuladas sobre três outros assuntos também sorteados no momento.

Art. 5.^º Os candidatos aprovados nas provas de seleção serão submetidos às seguintes provas de habilitação:

a) prova escrita, com a duração máxima de três horas, constante de resoluções de quatro questões formuladas com os assuntos de quatro pontos do programa, sorteados no momento;

b) prova prático-oral sobre os assuntos de dois pontos do programa, sorteados no momento.

Art. 6.^º A prova prático-oral será realizada em local em que se encontrem elementos que permitam a comprovação da capacidade técnica dos candidatos, pela utilização de instrumentos adequados.

§ 1.^º Nessa prova, dois dos examinadores arguirão o candidato, propondo-lhe questões práticas, pelo prazo de trinta minutos cada um.

§ 2.^º Após a terminação da sua prova, o candidato terá cinquenta minutos para organizar um relatório sobre o assunto da mesma.

CAPÍTULO III

Do julgamento das provas e da habilitação dos candidatos

Art. 7.^º O julgamento de cada prova escrita deverá considerar a fundamentação científica e a clareza e propriedade da exposição.

Art. 8.^º O julgamento de cada prova será feito em escala centesimal, apurando-se, como resultado final, a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, inclusive o presidente da banca.

§ 1.^º Se, entre as notas atribuídas pelos examinadores, à mesma prova, houver uma diferença superior a 20 pontos, comparadas as notas, duas a duas, o presidente da banca examinadora convocará uma sessão especial para discussão do trabalho, devendo cada examinador justificar por escrito o grau atribuído para que conste da ata.

§ 2.^º O disposto neste artigo não se aplica às provas de sanidade e de capacidade física.

Art. 9.^º Para efeito de correção e julgamento da prova escrita de seleção, será observado o seguinte:

Dissertação, até 70 pontos.

Resolução de questões, até 30 pontos.

Art. 10.^º Para efeito de julgamento da prova escrita de habilitação, cada questão valerá até o máximo de 25 pontos.

Art. 11.^º Para efeito de correção e julgamento da prova prático-oral, observar-se-á:

Arguição, até 60 pontos.

Relatório, até 40 pontos.

Art. 12.^º Só serão habilitados na prova escrita de seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à sessenta.

Art. 13.^º Para efeito de classificação, o grau do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Prova de seleção, 2.

Prova de prático-oral, 2.

Prova escrita de habilitação, 1.

Art. 14.^º Só serão considerados habilitados para a classificação final, os candidatos que obtiverem na forma do artigo anterior, gráu igual ou superior a sessenta pontos.

Parágrafo único. Em caso de empate será dado preferência ao candidato que obtiver melhor resultado na prova escrita de seleção; em caso de novo empate, ao que tiver obtido melhor resultado na prova prático-oral.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art. 15.^º O concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua homologação pelo D. A. S. P.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 20 de setembro de 1939. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

ANEXO

Programas

Seleção

1. Classificação mecânica dos solos.
2. Climas brasileiros.
3. Propriedades biológicas dos alimentos destinados aos animais domésticos.
4. Multiplicação agâmica e sexual das plantas.
5. Hereditariedade e variação nas plantas e nos animais.
6. Métodos de seleção das plantas e dos animais.
7. Importância da seleção em agricultura e em zootecnia.
8. Doenças e pragas mais comuns das plantas cultivadas.
9. Indústrias extrativas brasileiras.
10. Erosão e seu combate.
11. Problemas gerais de ecologia agrícola.
12. Noções gerais sobre fitogeografia do Brasil.
13. Principais qualidades e defeitos dos solos brasileiros.
14. Tomada de amostras de solos para análise; interpretação dos resultados das análises das terras.
15. Noções de meteorologia e climatologia agrícola.
16. Solos climáticos e aclimáticos do Brasil.
17. Classificação e cultura das principais plantas forrageiras.
18. Principais rochas do Brasil e sua constituição mineralógica.
19. Produção de leite higiênico; pasteurização e resfriamento.
20. Produção de creme e fabricação de manteiga.

Provas de habilitação

I — Escrita:

1. Processos gerais de formação dos solos.
2. Caldagem e seus efeitos.

3. Poder e energia germinativos das sementes; valor cultural.
4. Importância da seleção; cruzamentos e hibridação das plantas.
5. Perfis típicos de solos brasileiros.
6. Importância da água no solo.
7. Condições necessárias à fertilidade do solo.
8. Multiplicação assexuada das plantas.
9. Operações culturais; rotação de culturas.
10. Influência dos fatores meteorológicos sobre as culturas em geral.
11. Princípios científicos da adubação.
12. Absorção dos principais elementos minerais pela planta.
13. Principais corretivos do solo e razões do seu emprego.
14. Estrutura e vida das plantas.
15. Características das zonas pastoris do Brasil.
16. Silos e ensilagem.
17. Base física da hereditariedade, cromossomos.
18. A flora microbiana do solo; sua importância.
19. Feno e fenação.
20. Aclimação dos animais domésticos.

II — Prova prático-oral :

1. Máquinas de preparo do solo. Noções sobre espécie e raça dos principais animais domésticos.
2. Máquinas de semejar e distribuir adubos. Classificação e estudo das principais raças bovinas, segundo suas finalidades econômicas.
3. Máquinas de cultivar o solo. Classificação e estudo das principais raças equinas.
4. Máquinas de colher e beneficiar os produtos. Classificação e estudo das principais raças ovinas e caprinas.
5. Máquinas e aparelhos de defesa agrícola. Classificação e estudo das principais raças suínas.
6. Motores agrícolas; motocultura. Estudo, distribuição geográfica e importância econômica das principais raças bovinas existentes no país.
7. Ensaios de germinação natural e artificial. Estudo, distribuição geográfica e importância econômica das principais raças equinas existentes no país.
8. Gazogênio. Estudos, distribuição geográfica e impor-

- tância econômica das principais raças ovinas e caprinas existentes no país.
9. Estudo das condições necessárias à instalação de fazendas de cultura, de criação e mixta. Noções de genética animal.
10. Estudo das condições econômicas, atuais e potenciais, de um município, uma região e de um Estado. Métodos de reprodução empregados em zootecnia.
11. Viveiros e sementeiras; processos de enxertia. Constituição dos alimentos dos animais domésticos.
12. Meios de estimular, entre os agricultores, o aperfeiçoamento de suas culturas, atuação "in loco" e indireta. Digestão dos alimentos.
13. Concursos e semanas de sementes; bases dessas organizações; classificação e julgamento dos produtos. Conservação dos alimentos dos animais domésticos.
14. Exame prático de um perfil de solo. Preparação dos alimentos dos animais domésticos.
15. Principais tipos de rochas e sua constituição mineralógica. Reprodução dos bovinos.
16. Condições gerais necessárias à exploração agrícola do solo. Reprodução dos equídeos.
17. Inseticidas de contatos; características, preparo e técnica de emprego. Reprodução dos ovinos e caprinos.
18. Inseticidas de ingestão; características, preparo e técnica de emprego. Alimentos grosseiros; alimentos concentrados; relação nutritiva.
19. Inseticidas subterrâneas; características, preparo e técnica de emprego. Alimentos que estimulam a produção do leite.
20. Fungicidas, características, preparo e técnica de emprego. Reprodução dos suínos.
21. Noções sobre a fotosíntese. Evolução do "bombyx-mori", de ovo a ovo.
22. Noções de topografia. Morfologia geral dos mamíferos, aves, répteis, batráquios, peixes, crustáceos e moluscos.
23. Noções de irrigação e drenagem. Noções gerais de biologia dos mamíferos, aves, répteis, batráquios e peixes.
24. Noções gerais de sistemática vegetal. Variações do valor nutritivo dos alimentos de origem vegetal, especialmente das plantas forrageiras.

Concurso para cargos iniciais da carreira de Oficial Administrativo

Com a Portaria n. 243, de 30 de setembro último, o Presidente do DASP aprovou as **Instruções Especiais** reguladoras do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de **Oficial administrativo**.

As inscrições para esse concurso deverão ser abertas muito brevemente, pois que em alguns

Quadros de Ministérios, já foram aproveitados todos os Escriturários beneficiados pelo decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, havendo ainda cargos vagos a serem preenchidos.

As **Instruções** a que nos referimos são as seguintes :

Instruções Especiais a que se refere a portaria n. 243, de 30 de setembro de 1939, e que regulam o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de oficial administrativo dos quadros dos Ministérios em que não houver escriturário beneficiado pelo Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

CAPÍTULO I

Das Condições de Inscrição

Art. 1.º Para inscrição no concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo dos Quadros dos Ministérios em que não houver escriturário beneficiado pelo Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, o candidato deverá apresentar as condições de ordem geral, discriminadas na Portaria n. 117, de 25 de fevereiro de 1939 e nas Instruções aprovadas pela Portaria n. 240, de 16 de setembro de 1939, e nas Instruções aprovadas pela Portaria n. 117, de 16 de setembro de 1939, e mais a de que não conta idade inferior a 18 anos nem superior a 35, apurados até a data do encerramento das inscrições.

Parágrafo único. Para as vagas que se verificarem nos Quadros dos Ministérios da Guerra e da Marinha não serão nomeados os habilitados do sexo feminino e terão preferência absoluta os habilitados que fôrem reservistas de primeira categoria.

CAPÍTULO II

Das Provas

Art. 2.º O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias, e de provas de habilitação, umas e outras obrigatórias.

Art. 3.º As provas de seleção serão as seguintes:

a) prova de sanidade para verificação de que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, assim como alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, que o contra-indiquem para o eficiente exercício do cargo;

b) prova de capacidade física para verificação de que o candidato não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;

c) prova escrita de Português, pela qual o candidato revele conhecimento prático e teórico do idioma;

d) prova escrita de Direito Administrativo e Direito Constitucional;

e) prova escrita de Matemática e Noções de Contabilidade Pública.

Art. 4.º A prova escrita de Português constará de três partes:

1) dissertação sobre tema que se relate com assuntos da administração federal;

2) redação de ofício, carta ou relatório, fornecidos os dados;

3) correção de vinte textos.

Art. 5.º A prova de Direito Administrativo e Direito Constitucional constará de:

1) dissertação sobre assunto de ponto escolhido dentre os de Direito Constitucional;

2) resolução de questões objetivas formuladas com os assuntos do programa de Direito Administrativo.

Parágrafo único. O número de questões não poderá ser inferior a quinze, nem superior a vinte.

Art. 6.º A prova de Matemática e de Noções de Contabilidade Pública constará de:

a) resolução de questões objetivas sobre os assuntos do programa de Matemática;

b) resolução de questões objetivas sobre os assuntos do programa de Contabilidade Pública.

Parágrafo único. O número de questões não poderá ser inferior a dez, nem superior a vinte, para cada uma das disciplinas.

Art. 7.º Depois das provas de seleção, os candidatos serão submetidos às seguintes provas de habilitação:

a) prova escrita de elementos de Direito Civil e Penal;

b) prova escrita de Geografia e Noções de Estatística;

c) prova de idioma estrangeiro (francês, ou inglês ou alemão).

Art. 8.º A prova referida na letra "a", do artigo anterior, constará de resolução de questões objetivas sobre os assuntos do programa.

Parágrafo único. O número de questões não poderá ser inferior a quinze, nem superior a vinte.

Art. 9.º A prova referida na letra "b", do artigo anterior, constará de:

a) resolução de questões objetivas sobre os assuntos do programa de geografia;

b) resolução de questões objetivas sobre os assuntos do programa de estatística;

c) representação e interpretação gráficas.

Parágrafo único. O número de questões não poderá ser inferior a quinze, nem superior a vinte.

Art. 10. A prova de idioma estrangeiro constará de tradução, sem auxílio de dicionário, de um trecho de duzentas e cinquenta a trezentas palavras.

Parágrafo único. A Banca Examinadora deverá submeter à aprovação do Diretor da D. S., antes da realização da prova de Português, uma lista de cinco livros para cada idioma estrangeiro, para efeito do que estabelece este artigo.

CAPÍTULO III

Do julgamento das provas e da habilitação dos candidatos

Art. 11. O julgamento de cada prova será feito em escala centesimal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às provas de sanidade e de capacidade física.

Art. 12. Será considerado aprovado nas provas de seleção o candidato que obtiver gráu igual ou superior a sessenta em cada uma delas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às provas de sanidade e de capacidade física.

Art. 13. Para efeito de correção e julgamento da prova de Português, observar-se-á:

a) dissertação, até 70 pontos;

b) redação, até 70 pontos.

c) correção de textos, até 60 pontos.

Parágrafo único. O gráu de Português será a semi-soma dos pontos obtidos na forma deste artigo.

Art. 14. Para efeito de correção e julgamento da prova referida na letra "d", do artigo 3.º, observar-se-á:

a) dissertação do Direito Constitucional, até 40 pontos;

b) resolução de questões, até 60 pontos.

Art. 15. Para efeito de correção e julgamento da prova de Matemática e Contabilidade Pública, observar-se-á:

a) resolução de questões de Matemática, até 60 pontos;

b) resolução de questões de Contabilidade Pública, até 40 pontos.

Art. 16. Para efeito de correção e julgamento da prova de Geografia e Noções de Estatística, observar-se-á:

a) resolução de questões objetivas de Geografia, até 70 pontos;

b) representação e interpretação gráficas, até 30 pontos.

Art. 17. A correção de linguagem será considerada em todas as provas escritas.

Art. 18. O gráu de classificação final do candidato será a média ponderada dos gráus obtidos, observados os seguintes pesos:

Português	5
Direito Administrativo e Constitucional	5
Elementos de Direito Civil e Penal	2
Matemática e Noções de Contabilidade Pública	2
Geografia e Noções de Estatística	1
Idioma Estrangeiro	1

Art. 19. Só serão considerados habilitados para a classificação final, os candidatos que obtiverem, na forma do artigo anterior, gráu igual ou superior a sessenta.

Parágrafo único. Em caso de empate será dada preferência ao candidato que tiver obtido melhor resultado na prova de Português; em caso de novo empate, ao que tiver obtido melhor resultado na prova referida na letra "d", do artigo 3.º, e, se ainda persistir o empate, ao que tiver obtido melhor resultado na prova de Matemática e Noções de Estatística.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art. 20. Nas provas de Direito, os candidatos poderão, a juízo da Banca Examinadora, consultar legislação não comentada.

Art. 21. Os temas para dissertação serão escolhidos pela Banca Examinadora, de acordo com as normas fixadas pela D. S.

Art. 22. O concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua homologação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 30 de setembro de 1939. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

ANEXO

Programas

Direito Administrativo :

Governo e administração — Poder executivo.

A autonomia dos Estados e os seus limites — Controle da administração pelo poder central — Departamentos administrativos estaduais, organização — funções.

As autarquias — noção geral — diversas espécies — as caixas de aposentadorias e pensões — natureza e funções.

Organização geral da administração pública federal — Ministérios. Conselhos.

O Departamento Administrativo do Serviço Público — natureza — funções — as Comissões de eficiência e Serviços do Pessoal.

As concessões de serviços públicos — noções gerais.

Minas e quedas d'água — tendências gerais da nossa legislação — Florestas — Caça e pesca — tendências gerais da nossa legislação.

Os bens do Domínio Público — bens patrimoniais — terrenos de marinha — terras devolutas.

O orçamento e a administração financeira — Tribunal de Contas — despesa — Noções gerais sobre a receita pública — principais impostos — natureza — Como se distribuem com os Estados e Municípios.

Do processo administrativo — recursos — perempção.

Das relações entre o funcionário e o Estado.

Da admissão no serviço público — do concurso — da nomeação.

Organização do funcionalismo e a lei n. 284, de 1936.

Da promoção.

Das transferências — permutas — remoções — substituições — licenças e férias.

Dos vencimentos e da remuneração — diversas formas — gratificações — diária — ajuda de custo.

Das acumulações remuneradas.

Da aposentadoria — diversas formas — gratificações — diária — ajuda de custo.

Da previdência e assistência dos servidores do Estado — organização.

Dos deveres dos funcionários.

Da responsabilidade dos funcionários: civil — administrativa ou disciplinar — penal.

Dos extranumerários — diversas categorias — formas de admissão.

Direito Constitucional :

O Estado Federal — sua natureza — União — Estados — Municípios — Distrito Federal — Territórios.

Forma de governo — Distribuição da competência legislativa pela União e Estados.

Do Presidente da República.

Do Poder Legislativo — Órgãos que o compõem — e que com ele colaboram.

O Poder Judiciário — organização — competência — justiças estaduais — noção geral sobre o sistema da Constituição.

Das leis — sua elaboração — decretos-leis — regulamentos.

A Constituição e a legislação do trabalho — princípios gerais — tendências — o sindicato — as corporações.

Justiça do Trabalho — órgãos — competência — Conselho Nacional do Trabalho.

Da Nacionalidade — da naturalização — entrada de estrangeiros — expulsão — permanência.

Dos direitos e garantias individuais — limitações.

Liberdade de pensamento — de reunião — de associação.

Da família e sua proteção pelo Estado.

Das forças armadas — serviço militar.

Da segurança do Estado — julgamento dos crimes.

Matemática e noções de contabilidade pública:

a) Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários. Sistema métrico decimal. Razões e proporções. Porcentagem. Regra de três simples. Juros e descontos simples. Divisão em partes proporcionais e suas aplicações. Cambio direto. Triângulos e quadriláteros. Área de figuras geométricas;

b) Exercício financeiro. Definição. Duração. Orçamento. Definição. Proposta. Divisão. Classificação da receita e da despesa. Créditos adicionais.

Receita pública: Constituição. Categorias. Fontes. Classificação. Estágios.

Despesa pública: Consolidada e flutuante. Interna e externa.

Noções de Direito Civil:

Noção geral — o Código Civil Brasileiro — divisão.

Noções gerais: — Pessoas — cousas — obrigações — sucessão.

Dos atos jurídicos — da prescrição.

Noções gerais: Da família — do casamento — do patrio poder — tutela e curatela.

Noções gerais: Das cousas — da propriedade — da posse — da hipoteca — do penhor — da servidão.

Idéias gerais: Das obrigações e dos contratos — noções gerais — principais contratos.

Da compra e venda — da locação — do mandato — do seguro — da fiança.

Noções gerais: Da sucessão — da ordem de sucessão — da sucessão legítima e testamentária — de inventários.

Noções de Direito Penal:

Aplicação da lei penal no Tempo.

Distinção entre crime e contravenção.

Distinção entre dôlo e culpa, como espécies do elemento moral do crime.

Distinção entre crime consumado e tentado.

Distinção entre autores e cúmplices, no caso de concurso de várias pessoas num mesmo crime.

A justificativa da legítima defesa.

Crimes funcionais: peculato (doloso e culposo).

Prevaricação (dolosa e culposa).

Peita ou suborno — Concussão, abuso ou excesso de autoridade.

Geografia e Noções de Estatística:

a) Distribuição de frequência. Representação tabular. Representação gráfica. Histograma e polígono de frequência. Média aritmética e geométrica. Moda e mediana. Percentis e quartis. Principais medidas de dispersão. Números indices.

b) Brasil setentrional, norte-oriental, oriental, meridional e central: cidade, produção e meios de transporte. Viação. Litoral brasileiro: descrição e portos. As grandes baías e os grandes rios. Exploração de minerais: carvão, ferro, manganês, ouro e diamantes. Culturas alimentícias: café, açúcar, milho, arroz, mate, cacau, vinho e trigo. Materiais primas vegetais: borracha, fumo, algodão, babaúba, carnaúba, madeiras. Criação de animais e indústria dos derivados.

Concurso para cargos iniciais da carreira de Inspetor de Alunos

Serão abertas, dentro em breve, as inscrições ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Inspetor de Alunos, dos Ministérios da Guerra, da Justiça, da Educação e da Agricultura.

As Instruções Especiais reguladoras desse concurso acabam de ser aprovadas pelo Presidente do DASP. São as seguintes:

Instruções Especiais a que se refere a Portaria n. 258, de 4 de novembro de 1939, e que regulam o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de

Inspetor de Alunos, de qualquer Ministério

CAPÍTULO I

Das Condições de Inscrição

Art. 1.º Para inscrição no concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de

Inspetor de alunos, de qualquer Ministério, o candidato deverá apresentar as condições de ordem geral, discriminadas na Portaria n. 117, de 25 de fevereiro de 1939, e mais a de que não conta idade inferior a 20 anos nem superior a 30, apurados até a data do encerramento das inscrições.

Parágrafo único. Para as vagas que se verificarem nos Quadros do Ministério da Guerra não serão nomeados os habilitados do sexo feminino e terão preferência absoluta os habilitados que forem reservistas de primeira categoria.

CAPÍTULO II

Das Provas

Art. 2.º O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias, e de provas de habilitação, umas outras obrigatórias.

Art. 3.º As provas de seleção serão as seguintes:

a) investigação social, realizada por comissão especial, designada pelo presidente do Departamento, mediante proposta do diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento;

b) prova de sanidade, pela qual se verifique que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, assim como alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas que contra-indiquem o eficiente exercício do cargo;

c) prova de capacidade física pela qual se verifique que o candidato não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;

d) prova de nível mental;

e) prova escrita de português (2.ª série secundária);

f) prova constante da resolução de problemas práticos relativos à profissão.

Art. 4.º A prova de português constará de :

a) redação de relatório sobre assunto de serviço ;

b) correção de vinte textos.

Art. 5.º Os candidatos aprovados nas provas de seleção, serão submetidos às seguintes provas de habilitação:

a) prova escrita de matemática (2.ª série secundária);

b) prova escrita de Geografia do Brasil e Ciências naturais (nível de 5.º ano primário) ;

c) prova escrita de Educação moral e cívica e História do Brasil.

Art. 6.º A prova de matemática constará de resolução de dez questões sobre os assuntos do programa.

Art. 7.º As provas referidas no art. 5.º constarão de resolução de questões objetivas sobre os assuntos do programa.

Parágrafo único. O número de questões não poderá ser inferior a dez, nem superior a vinte.

CAPÍTULO III

Do julgamento das provas e da habilitação dos candidatos

Art. 8.º O julgamento das provas será feito em escala centesimal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às provas de sanidade, de capacidade física, de investigação social e de nível mental.

Art. 9.º Será aprovado nas provas referidas nas letras "e" e "f" do art. 3.º, o candidato que obtiver grau igual ou superior a sessenta pontos em cada uma delas.

Art. 10. Para efeito de correção e julgamento da prova de português, observar-se-á :

Relatório, até 50 pontos
Correção de textos, até 50 pontos

Art. 11. O grau de classificação do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observada a seguinte distribuição :

Português	3
Problemas práticos	3
Educação moral e cívica e História do Brasil	2
Matemática	2
Geografia do Brasil e Ciências naturais	2

Art. 12. Só serão considerados habilitados para a classificação final os candidatos que obtiverem, na forma do artigo anterior, grau igual ou superior a sessenta pontos.

Parágrafo único. Em caso de empate na classificação, observar-se-á a seguinte ordem de preferência para o desempate :

a) melhor resultado na prova de nível mental;

b) melhor resultado na prova de português;

c) melhor resultado na resolução de problemas práticos ;

d) melhor resultado na prova de Educação moral e cívica e História do Brasil ;

e) melhor resultado na prova de Geografia e Ciências naturais ;

f) melhor resultado na prova de matemática.

CAPÍTULO IV

Do Prazo de Validade

Art. 13. O concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua homologação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de novembro de 1939.
— Murilo Braga, diretor de Divisão.

ANEXO

Programas

História do Brasil

Brasil-Colônia : escravidão do índio e do negro; fundação de cidades, sua evolução; entradas e bandeiras, Grandes vultos.

Brasil-Reino : abertura dos portos, regência de D. Pedro; Independência. Grandes vultos.

Brasil-Império : D. Pedro I; Guerra do Paraguai; Abolição. Grandes vultos.

Brasil-República : Proclamação e fatos que a determinaram; governos republicanos. Grandes vultos.

Educação Moral e Cívica

Bandeira Nacional. Defesa da Pátria. Serviço Militar. Deveres dos funcionários. Disciplina. Hierarquia. Serviços Públicos. Qualidades do bom cidadão. Pátria, cidadão e leis. Urbanidade.

Ciências Naturais

(5.º ano primário)

O homem : membros superiores e inferiores : órgãos dos sentidos; esqueleto e músculos; nervos, medula e cérebro; órgãos internos, sua posição, suas formas e funções.

Os animais domésticos. Utilização dos animais e seus produtos. Respiração dos animais e das plantas. Ar vivido; gás carbônico e seus caracteres principais. Bebidas efervescentes. Germens do ar; doenças infectuosas de transmissão direta e indireta. A tuberculose. Vacinação anti-variólica. Purificação da água; filtros.

Doenças transmissíveis pela água; o tifo. Reproduções dos mosquitos; a malária, a febre amarela.

Utilização das plantas; o trigo, o açúcar, o café, o algodão, a borracha.

Geografia do Brasil

(5.º ano primário)

Estados; capitais; cidades principais; principais produtos; vias de comunicação; portos.

Matemática

(2.º ano do curso secundário fundamental)

Operações fundamentais sobre números inteiros e fractionários. Números complexos. Quadrado e raízes quadrada. Proporções. Porcentagem. Juros. Área de quadrado, retângulo, paralelogramo, triângulo e trapézio. Circunferência e área do círculo. Medida de ângulos.

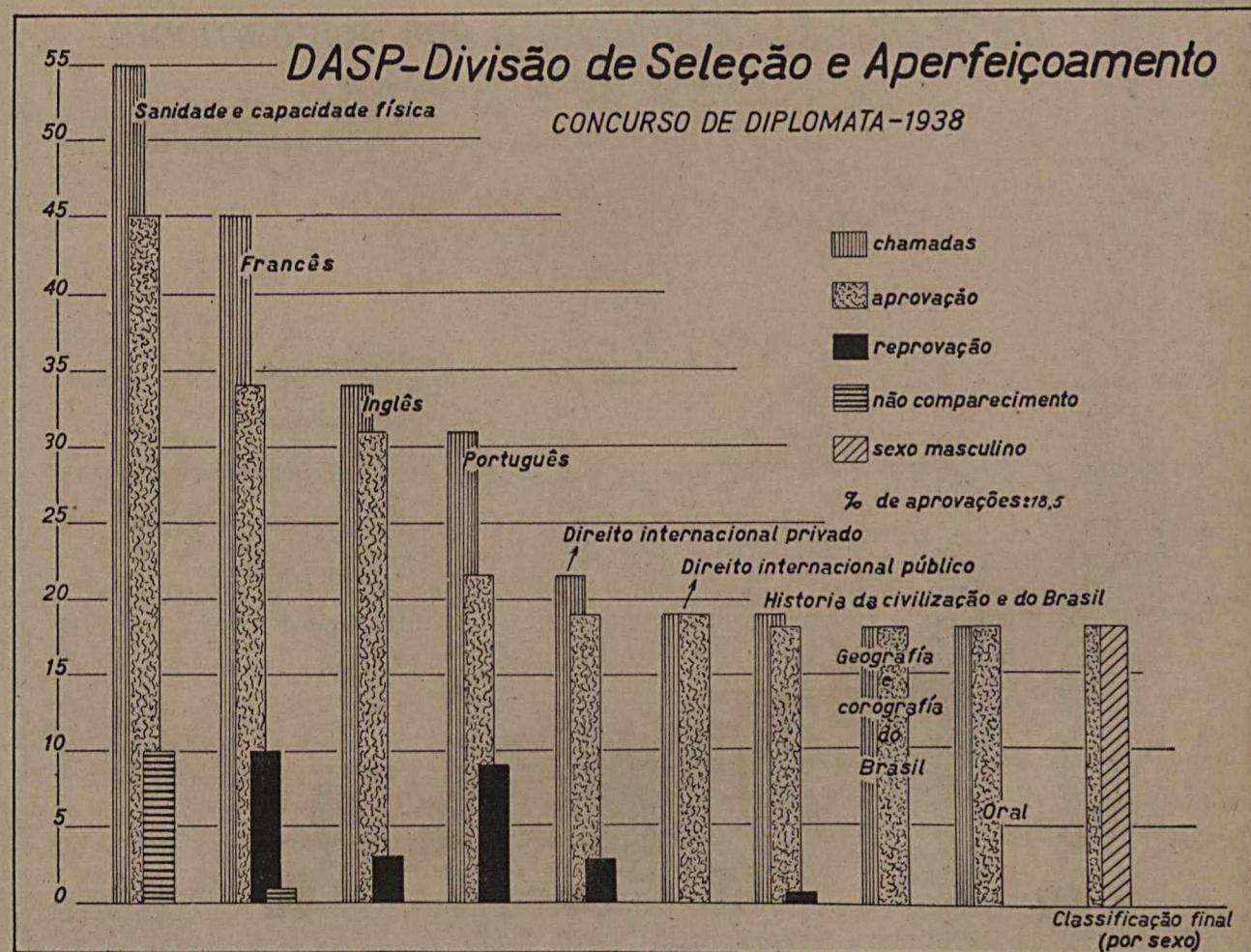
Concurso para cargos iniciais da carreira de Diplomata

Serão abertas, no próximo mês de dezembro, as inscrições ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Diplomata, do Quadro permanente do Ministério das Relações Exteriores.

No último concurso realizado, inscreveram-se 55 candidatos, dos quais 45 compareceram às

provas, havendo sido habilitados 18, que já foram todos nomeados.

Tendo em vista o que dispõe o decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938, os cargos da carreira de Diplomata só poderão ser providos por brasileiros natos (art. 29) do sexo masculino (parágrafo único do art. 30).



Concursos para cargos iniciais das carreiras de Guarda-Livros e Servente

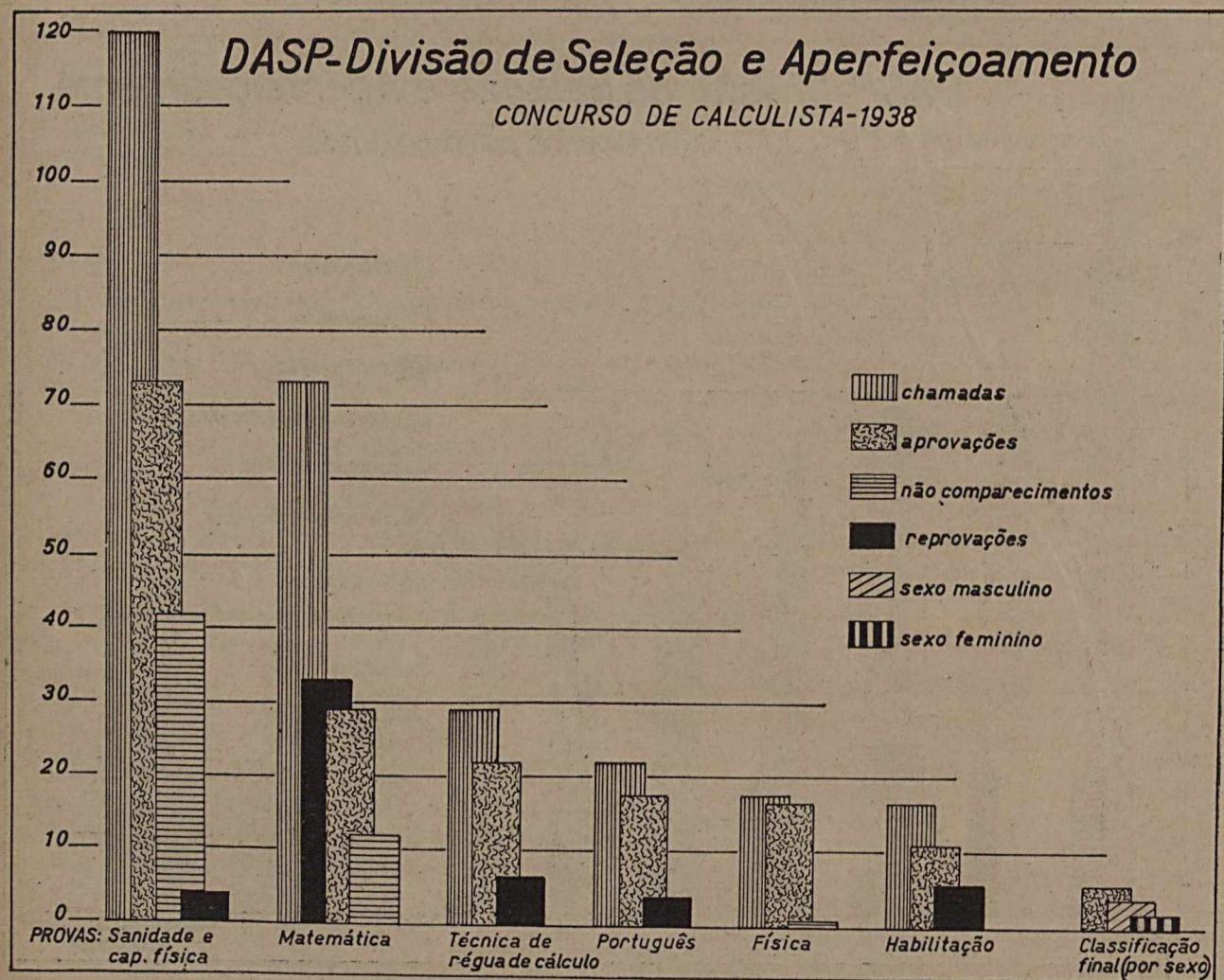
A Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento está tomando providências no sentido de serem abertas, o mais breve possível, as inscrições aos concursos para provimento em cargos das classes iniciais das carreiras de **Guarda-livros** e **Servente**, do Ministério da Fazenda e de qualquer Ministério, respectivamente.

Esses concursos serão realizados em vários pontos do país. O de **Guarda livros**, nas seguintes capitais: São Paulo, Rio, Recife e Belo Horizonte; e o de **Servente**, em São Paulo, Porto Alegre, Belém, Rio, Recife, Salvador e Belo Horizonte.

Concurso para cargos iniciais da carreira de Calculista

O DASP abrirá, dentro em breve, inscrições ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de **Calculista** de qualquer Ministério. Todos os candidatos classificados no concurso anterior para a mesma carreira já fo-

ram nomeados. A ele concorreram 120 candidatos, compareceram às provas 78 e foram habilitados 6, sendo 4 do sexo masculino e 2 do feminino. O gráfico abaixo esclarecerá suficientemente os leitores sobre o movimento do mesmo.



Concurso de 2.º grau para Tecnologista do Ministério do Trabalho

Finalizamos nêste número o noticiário relativo ao concurso de 2.º grau para Tecnologista do Ministério do Trabalho.

Os 6 candidatos inscritos foram chamados a comparecer ao Instituto Nacional de Tecnologia, afim de prestarem a prova de defesa de trabalho de pesquisa ou de rotina, em laboratório, na seguinte ordem :

Dia 14 de setembro — 1) Manoel Gomes Ribeiro : "Recenseamento do consumo de combustíveis no Distrito Federal e considerações sobre o emprêgo do carvão nacional"; — 2) Antônio Kropf Soares : "Resumo de ensaios feitos em 1935, no Laboratório da Seção de Química Tecnológica".

Dia 15 — 3) Joaquim Corrêa de Seixas : "Trabalhos de rotina"; — 4) Rubem Descartes de Garcia Paula : "Trabalhos de rotina"; — 5) Moacyr Silva : "Pareceres e trabalhos de rotina"; 6) Aguinaldo Queiroz de Oliveira : "Boletins de Análises".

A prova prática em laboratório foi realizada no dia 16, deixando de comparecer o candidato Manoel Gomes Ribeiro, que desistiu do concurso.

No julgamento dos títulos apresentados, a Banca Examinadora levou em consideração tanto o número como a qualidade dos mesmos.

A classificação final, cujo resultado damos abaixo, foi publicada no "Diário Oficial" de 19 de setembro, havendo o concurso sido homologado por despacho de 3 de outubro findo.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

NOME	TÍTULOS		DEFESA ORAL		PROVA DE LABORATÓRIO		SOMA	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
	Nota	Peso 5	Nota	Peso 2	Nota	Peso 3			
Aguinaldo Queiroz de Oliveira.....	70	350	80	160	80	240	750	75,0	1º
Rubem Descartes de Garcia Paula.....	80	400	75	150	65	195	745	74,5	2º
Joaquim Corrêa Seixas.....	70	350	65	130	70	210	690	69,0	3º
Moacyr Silva.....	65	325	60	120	75	225	670	67,0	4º
Antônio Kropf.....	60	300	60	120	65	195	615	61,5	5º

Prova de habilitação para funções de extranumerário-contratado da Divisão do Material

Os quinze candidatos inscritos na prova de habilitação destinada ao preenchimento de cinco vagas de extranumerário-contratado da Divisão do Material do DASP, foram submetidos à prova de sanidade e capacidade física, no Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P., sendo todos habilitados.

Para constituirem a Banca Examinadora da prova de habilitação, foram designados ao Srs. Oscar Antonio de Mendonça (presidente), Eudoro Lincoln Berlinck e Milton Freitas de Souza.

Para secretário, foi designado o Sr. Ricardo J. Barreto Filho.

Essa prova, efetuada no I.N.E.P., teve o seguinte desenrolar : Dia 14 de outubro, parte de **Tecnologia dos Materiais**; dia 15, parte de **Conhecimentos Gerais** sobre abastecimento de material aos Serviços Públicos; dia 16, parte de **Notções de Estatística** aplicada ao controle de qualidade dos materiais.

No próximo número da Revista, concluiremos o noticiário desta prova com a publicação do nome dos habilitados.

Provas de habilitação para o Departamento Comercial da E. F. C. B.

A) Para a função de "Especialista em Tarifas".

Conforme já adiantámos no último número da Revista, inscreveram-se oito candidatos à prova de habilitação para a função de "Especialista em Tarifas". Dêstes, seis foram aprovados no exame de sanidade e de capacidade física a que se submeteram no Serviço de Biometria do I. N. E. P.

As partes da prova de habilitação realizaram-se obedecendo à seguinte ordem :

- 1) a de matemática no dia 17 de setembro;
- 2) a 1.^a parte de tarifas, nos dias 18 e 19; e
- 3) a 2.^a parte de tarifas, nos dias 20 e 21.

A identificação das provas, feitas no dia 25 do mesmo mês, levou a Banca Examinadora a classificar no primeiro lugar o candidato Adalberto de Sabóia Pita Pinheiro, que obteve 151 pontos.

Em conclusão : dos 8 candidatos inscritos, 6 foram habilitados nas provas de sanidade e de capacidade física; 2 foram inhabilitados; 2 desis-

tiram; 4 compareceram às outras partes da prova, tendo sido habilitado 1 e inhabilitados 3.

B) Para a função de "Calculista"

As partes desta prova realizaram-se obedecendo à seguinte ordem :

- 1) a de matemática, no dia 17 de setembro;
- 2) a 1.^a parte de tarifas, no dia 19; e
- 3) a 3.^a parte de tarifas, no dia 20.

Dos 52 candidatos inscritos, 45 foram habilitados nas provas de sanidade e capacidade física, 1 foi inhabilitado, e 6 não atenderam à chamada.

Compareceram à 1.^a parte da prova de habilitação 18 candidatos, havendo desistido da mesma 27 candidatos.

Dêsses 18 foram inhabilitados 12 candidatos, e aprovados os seguintes : Isabel de Castela de Medeiros Braga, Hilda Reis, Goiá de Medeiros Trancoso, Álvaro Soares, Selma Teruz de Almeida e Maria Augusta Ferreira Paixão.

Prova de habilitação para funções de extranumerário-mensalista do Departamento de Aeronáutica Civil

Noticiámos em nosso número anterior a abertura de inscrição para a prova de habilitação destinada ao preenchimento de duas vagas de extranumerário-mensalista do Departamento de Aeronáutica Civil, do Ministério da Viação e Obras Públicas : uma, de auxiliar de escrita de 5.^a classe (salário mensal de 500\$0) e outra, de auxiliar de 3.^a classe (salário mensal de 300\$0).

As inscrições foram encerradas a 15 de setembro, com um total de 67 candidatos. Submetidos à prova de sanidade e capacidade física, no Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P., foram habilitados 54.

A prova de habilitação, constante de duas partes, foi realizada nos dias 21 e 22 de outubro.

A 1.^a parte (Português e Matemática), no I.N. E.P.; e a 2.^a parte (Datilografia), nas Escolas "Remington" e "Royal".

Para constituirem a Banca Examinadora dessa prova, foram designados os srs. Jacyr Maia e Pedro Bomfim.

Identificadas as provas, verificou-se a classificação de apenas 10 candidatos, na seguinte ordem : 1.^º) Nina Claudine Lotar; 2.^º) Antonio Alvarenga Filho; 3.^º) João Manoel Rocha Matos; 4.^º) Nair Rabello; 5.^º) Júlio Castelo Branco; 6.^º) Alfredo de Castro Ramos da Silva; 7.^º) Renée da Rocha Raeder; 8.^º) Victor José Castel-Ruiz de Azevedo; 9.^º) Zany Gomes Franco; e 10.^º) Edina de Freitas Nogueira.

Provas de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria do Domínio da União

A) Para "Auxiliar de escrita"

Inscreveram-se na prova de habilitação destinada ao preenchimento de 8 vagas de **Auxiliar de escrita**, existentes na Diretoria do Domínio da União, 280 candidatos, os quais estão sendo submetidos às provas de **sanidade** e de **capacidade física**, no Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

B) Para "Sub-assistente-técnico e "Ajudante-Técnico"

O "Diário Oficial" de 12 de setembro do corrente ano publicou o edital de abertura de inscrição à prova de habilitação para nove vagas de extranumerário-mensalista da Diretoria do Domínio da União.

As funções são: 5 de **Sub-assistente-técnico de 4.^a classe**, com o salário mensal de 1:200\$0, 4 de **Ajudante-técnico de 5.^a classe**, com o salário mensal de 900\$0.

A inscrição ficou aberta durante o prazo de 10 dias e foi encerrada no dia 22 do referido mês.

A prova compreenderá: a) prática de levantamento topográfico; b) cálculo de polígono, pelo

método analítico; c) prova de desenho do polígono levantado (somente a lapis).

O julgamento será feito segundo a perfeição e quantidade do trabalho apresentado, observado o seguinte: letra a, até 50 pontos; letra b, até 30 pontos; letra c, até 20 pontos.

Tiveram as inscrições aprovadas 3 candidatos, que foram habilitados nas provas de **sanidade** e de **capacidade física**, realizadas no Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P.

C) Para "Sub-ajudante-técnico"

O "Diário Oficial" de 13 de setembro publicou o edital de abertura de inscrição à prova de habilitação para duas vagas de extranumerário-mensalista da Diretoria do Domínio da União.

A função é de **Sub-ajudante-técnico de 4.^a classe**. Há duas vagas, com o salário mensal de 700\$0.

As inscrições ficaram abertas até o dia 25 daquele mês.

Depois de submetidos a exame de **sanidade** e de **capacidade física**, os 8 candidatos habilitados serão chamados à prova de habilitação, que constará de execução de desenho topográfico em tela causon e vegetal (execução a nanquim).

Prova de habilitação para o Departamento de Administração do M. E. S.

Por edital publicado no "Diário Oficial" de 7 de outubro findo, foram abertas as inscrições à prova de habilitação para preenchimento de uma vaga de **Ajudante técnico de 3.^a classe** (salário mensal de 1:000\$0), existente no Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde.

As inscrições ficaram abertas durante quinze dias e se encerraram às 17 horas do dia 23 daquele mês. Só puderam inscrever-se candidatos do sexo feminino, que já foram submetidos a exame de **sanidade** e de **capacidade física**.

A prova de habilitação constará de: — a) Português: nível da 3.^a série do curso secundário (redação de ofício ou carta e correção de textos); — b) **Datilografia e estenografia** (ditado taquigráfico, por 8 minutos, com tradução imediata. O ditado deverá ser datilografado pelo candidato, considerando-se a perfeição do trabalho).

Os candidatos habilitados nesta prova poderão submeter-se a uma das duas seguintes, facultativas: 1) tradução de um idioma: francês ou inglês (livre escolha); 2) conhecimentos gerais: aritmética elementar e corografia do Brasil — nível de 2.^a série secundária (questões objetivas).

O julgamento será feito em escala centesimal, segundo a quantidade e perfeição do trabalho apresentado, observada a seguinte distribuição: parte a, até 30 pontos; parte b, até 70 pontos.

A nota da prova facultativa só entrará na média quando possa beneficiar o candidato. Nesse caso, sua nota de classificação será a semi-soma dos graus atribuídos às duas provas — a primeira, **obrigatória**, e a segunda, **facultativa**.

Só será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, sessenta pontos.

Dos candidatos classificados, será aproveitado o primeiro, cuja admissão dependerá da apresentação, em prazo fixado, dos seguintes documentos: 1. folha corrida; 2. atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica recente.

A falta de cumprimento dessa exigência importará em perda do direito de aproveitamento em benefício do seguinte ou seguintes classificados.

Provas de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura

A) Para rádio-telegrafista

O "Diário Oficial" de 6 de outubro publicou o edital de abertura de inscrição para a prova de habilitação destinada ao preenchimento de três vagas de extranumerário-mensalista (**rádio-telegrafista**) do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura.

As funções são de **ajudante-técnico de 1.^a classe** — uma vaga, com o salário mensal de 1:100\$000 — e de **ajudante-técnico de 5.^a classe** — duas vagas, com o salário mensal de 900\$000.

As inscrições ficaram abertas durante dez dias seguidos e encerraram-se no dia 16 daquele mês.

Os 59 candidatos que tiveram as inscrições aprovadas pela Divisão de Seleção foram submetidos às provas de **sanidade** e de **capacidade física**, no Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P.

Dentro de alguns dias realizar-se-á a prova de habilitação, que constará de: — a) **Português** (nível da 2.^a série secundária): redação de relatório sobre assunto de serviço e correção de textos; — b) **Geografia** (questões objetivas sobre os assuntos do programa): Principais países da Ásia, suas capitais, cidades principais e portos; principais países da Europa, suas capitais, cidades principais e portos; principais países da América suas capitais, cidades principais e portos. Brasil: Estados, capitais, cidades principais e por-

tos. Riquezas naturais, produtos agrícolas, indústrias extractivas, vias e meios de comunicação e de transporte; — c) **Rádio-telegrafia**: conhecimento de aparelhagem, funcionamento — transmissão e recepção (mínimo de 20 palavras por minuto).

B) Para "Praticante de Rádio-telegrafista"

No mesmo "Diário Oficial" foi publicado o edital de abertura de inscrição à prova de habilitação para seis vagas de extranumerário-mensalista (**praticante de rádio-telegrafista**) do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura.

As funções são de **auxiliar técnico de 3.^a classe** duas vagas, com o salário mensal de 500\$000 — e de **auxiliar técnico de 5.^a classe** — quatro vagas, com o salário mensal de 400\$000.

As inscrições ficaram abertas durante dez dias seguidos e encerraram-se no dia 16 daquele mês.

A Divisão de Seleção aprovou as inscrições de 186 candidatos, que estão sendo submetidos às provas de **sanidade** e de **capacidade física**.

Os candidatos aprovados neste exame serão submetidos à prova de habilitação, que constará de: — a) **Português** (nível de 2.^a, serie secundária): ofício ou carta e correção de textos; — b) **Geografia**: programa idêntico ao da prova para **Rádio-telegrafista**